

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4929/2016
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, as partes, de um lado o **Município de Salto** com sede na Rua 09 de Julho, 1053, Vila Nova, Salto Estado de São Paulo, CEP 13.322-900, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação**, Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e CPF nº 122.474.938-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento – CCPRA**, com sede À Rua Conego Januário Barbosa, nº 158 – Sala 04 – Vila Boa Vista, CEP 18.030-075 – Sorocaba /SP, email: ccpratorocaba@gmail.com – inscrita no CNPJ Nº 14.862.159/0001-20, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Claudinei Natal Bernardino**, brasileiro, casado, portador do RG 33.131.786-2 e do CPF nº 294.840.168-20, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e tendo em vista a Chamada Pública nº 04/2016, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público, devendo a contratada entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 e Resolução nº FNDE 04/2015 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

1



Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, e no **Anexo I A e B**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (NR).

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

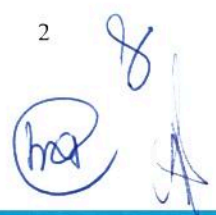
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, conforme listagem anexa abaixo:

| Nome do Agricultor Familiar: Claudinei Piasentin | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF: 072.941.298-94 | | | | |
| DAP: SDW0072941298942110150249 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Banana Nanica | Kg | 51.282 | RS 0,39 | RS 19.999,98 |
| | | | | Valor Global: R\$ 19.999,98 |

| Nome do Agricultor Familiar: Luiz Tatumi Gutiyama | | | | |
|---|---------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF: 487.116.918-91 | | | | |
| DAP: SDW0487116918912502150843 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Goiaba vermelha | Kg | 21.052 | RS 0,95 | RS 19.999,40 |
| | | | | Valor Global: R\$ 19.999,40 |

| Nome do Agricultor Familiar: Wilson Lavelli | | | | |
|---|---------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF: 132.518.978-29 | | | | |
| DAP: SDW0132518978290908120330 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Goiaba Vermelha | Kg | 21.052 | RS 0,95 | RS 19.999,40 |
| | | | | Valor Global: R\$ 19.999,40 |

2

| Nome do Agricultor Familiar: Helio Aparecido Silva | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|--------------|
| CPF: 144.776.738-17 | | | | |
| DAP: SDW0144776738172904140410 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Melancia | Kg | 7.117 | RS 2,81 | RS 19.998,77 |
| Valor Global: R\$ 19.999,77 | | | | |

| Nome do Agricultor Familiar: Luis Ricardo Antunes | | | | |
|---|---------|--------------------|----------------|-------------|
| CPF: 375.943.838-50 | | | | |
| DAP: SDW0375943838502703150107 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Melancia | Kg | 2.883 | RS 2,81 | RS 8.101,23 |
| Valor Global: R\$ 8.101,23 | | | | |

| Nome do Agricultor Familiar: Maria Aparecida da Silva Oliveira | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|--------------|
| CPF: 199.296.958-26 | | | | |
| DAP: SDW0199296958261512100353 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Banana Nanica | Kg | 51.282 | RS 0,39 | RS 19.999,98 |
| Valor Global: R\$ 19.999,98 | | | | |

| Nome do Agricultor Familiar: Célio Lopes | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|--------------|
| CPF: 099.387.508-42 | | | | |
| DAP: SDW0099387508422602160915 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Banana Nanica | Kg | 51.282 | RS 0,39 | RS 19.999,98 |
| Valor Global: R\$ 19.999,98 | | | | |

| Nome do Agricultor Familiar: Francisco Moreira de Souza | | | | |
|---|---------|--------------------|----------------|--------------|
| CPF: 169.316.758-18 | | | | |
| DAP: SDW0169316758181911151252 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Goiaba Vermelha | Kg | 21.052 | RS 0,95 | RS 19.999,40 |
| Valor Global: R\$ 19.999,40 | | | | |

| Nome do Agricultor Familiar: Michael Lewilson Laveli | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|----------------------------|
| CPF: 437.594.208-85 | | | | |
| DAP: SDW0437594208850802121027 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Goiaba Vermelha | Kg | 6.844 | RS 0,95 | RS 6.501,80 |
| | | | | Valor Global: R\$ 6.501,80 |

| Nome do Agricultor Familiar: Donisete Aparecida da Cruz | | | | |
|---|---------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF: 120.319.838-81 | | | | |
| DAP: SDW0120319838811805150221 | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
| Banana Nanica | Kg | 34.154 | RS 0,39 | RS 13.320,06 |
| | | | | Valor Global: R\$ 13.320,06 |
| Valor Global: R\$ 167.920,00 | | | | |

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada pública, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, embalagem, seguros, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos, não recaindo nenhum ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da presente contratação será para o exercício de 2016, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

RECURSOS FINANCEIROS:

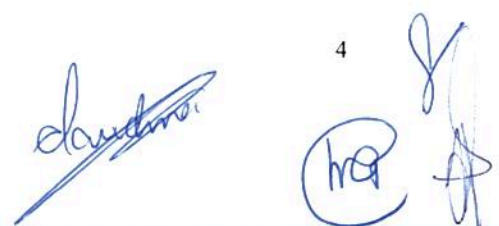
8.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.339030.12.361.0203.2.220.05.220003 (dotação 67).

CLÁUSULA NONA:

DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado semanalmente, em 10(dez) dias, descontada a dezena, mediante apresentação de documentação fiscal, bem como da descrição dos produtos entregues, desde que aprovado pelo setor competente, e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

4



9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2016, elaborados pela nutricionista do Município, e encontra-se no **Anexo I-B** deste Contrato.

10.2. A entrega dos produtos dos itens **01-12** deverá ser realizada impreterivelmente na Central de Alimentos, Rua Luis Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP, às terças-feiras e às quintas-feiras, exceto em caso de feriados, onde a entrega poderá ser realizada nos dias anteriores. Para os itens de **13-16**, a entrega deverá ser efetuada na Central de Alimentos (a maior quantidade do produto) e o restante ponto a ponto, de acordo com as quantidades solicitadas semanalmente pela Central de Alimentos. Os itens de **17-21** deverão ser entregues ponto a ponto, conforme planilha de endereços em Anexo I – C, impreterivelmente às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, ou seja, as frutas terão 03 (três) dias de entrega.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas contados a partir do recebimento da respectiva requisição, observando-se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos, devidamente identificados, acondicionados em caixas plásticas ou de madeira em bom estado de uso e devidamente limpas.

10.4. Será encaminhado bimestralmente pela nutricionista da Central de Alimentos o cardápio com os respectivos gêneros alimentícios e quantidades semanais, já previstos no Edital.



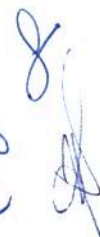
10.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independente da quantidade requisitada pela SEME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

5




contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PENALIDADES

16.1. A penalidade que poderá ser aplicada à Contratada por descumprimento do contrato será de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

17.2. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

17.3. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.4. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

claudine 6 *8*
map *DP*

17.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

17.6. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas produtos de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.

17.7. A verificação na qualidade e quantidade dos produtos entregues, solicitação dos produtos e entregas fica a cargo das Nutricionistas da Secretaria de Educação. A fiscalização ficará além da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

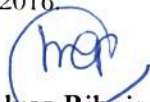
17.8. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos fornecimentos, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria Educação do Município que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

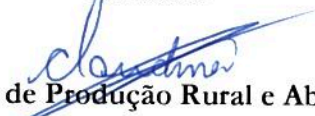
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 02 de Agosto de 2016.



Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária de Educação

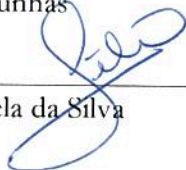
Contratante



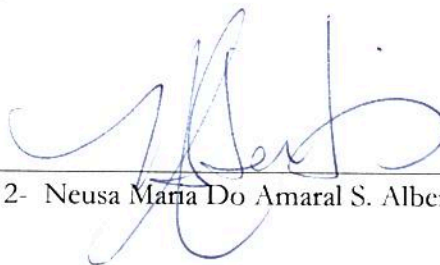
Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento - CCPRA

Contratada

Testemunhas



1-Daniela da Silva



2- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini

7

**ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM 01

BATATA: Batata beneficiada comum monalisa, ágata. Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 02

BETERRABA: Beterraba redonda e roxa com as características organolépticas mantidas, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 03

MANDIOCA: Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 04

ABÓBORA: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. **JAPONESA-** verde escuro, redonda e com casca rugosa.

ITEM 05

CHUCHU: Sem dano patológico visível causado por decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. Deve ser colhido ideal, e não apresentar lignificação, endurecimento, início de brotação e desenvolvimento avançado da semente, dano não cicatrizado e que pode levar ao desenvolvimento de podridões, acondicionado em caixa plástica higienizadas.

ITEM 06

PEPINO CAIPIRA: Não devem estar machucados, amassados, com esverdeamento e germinando, danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com podridão na casca. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos. Defeitos graves não serão tolerados, acondicionado em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 07 (substituto)

ACELGA: Acelga extra, cabeça graúda, bem formada, talo branco, folha verde claro ou escuro, fresca, com as características organolépticas mantidas, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 08 (substituto)

COUVE MANTEIGA: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 09 (substituto)

CHICÓRIA: Hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. As hortaliças deverão apresentar colorações uniformes, típicas da variedade. Não são permitidas danos nas hortaliças, que alterem sua conformação e aparência. Serão aceitas somente hortaliças do tipo, “extra” e de “primeira”. Devem ser entregues “in natura”, com sabor, odor e consistência adequados ao grau de maturação apropriado para transporte, distribuição, manipulação e consumo, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 10

ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA EXTRA: Legume de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme, máximo 25 cm de comprimento, livre de enfermidades, não danificado por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos. Não apresentar corpos estranhos aderentes e estar isento de umidade externa anormal. Acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 11

CEBOLA: Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.

ITEM 12 (substituto)

REPOLHO: Verde, liso, de primeira qualidade, fresco, in natura, inteiro, sem defeitos. Apresentar grau normal de evolução suficientemente desenvolvida e uniformidade no tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, acondicionada em caixa plásticas higienizadas.

ITEM 13

CENOURA: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, acondicionado em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue na Central de Alimentos e ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 14

TOMATE: Tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, formato oval, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Possui coloração avermelhada meio esverdeada, é colhido antes da coloração ficar vermelho escuro por completo, acondicionado em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue na Central de Alimentos e ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 15

ALFACE: Alface crespa ou lisa extra, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue na Central de Alimentos e ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 16

CHEIRO VERDE: Com folhas lisas, vivas e viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos. Acondicionado em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue na Central de Alimentos e ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 17

BANANA NANICA: Banana Nanica extra, os produtos devem ser frescos, de primeira qualidade e com grau de maturação intermediária apropriada para previsão de consumo conforme cronograma, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, acondicionada em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 18

GOIABA VERMELHA: Goiaba vermelha, com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto não deverá estar muito maduro e nem muito verde, apropriados para o dia da previsão de consumo, acondicionado em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 19

MAMÃO: Mamão formosa extra, com características organolépticas mantidas. Acondicionado em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue ponto a ponto conforme Anexo C.

ITEM 20

MELANCIA: Melancia fresca, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em caixas plásticas higienizadas. Deve ser entregue ponto a ponto, conforme Anexo C.

ITEM 21(Substituto)

MEXERICA POKAN: Mexerica pokan, fresca, frutos com maturação ideal para o dia do consumo, tamanho mediano, cor amarela laranja, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue ponto a ponto, conforme Anexo C.



ANEXO I – B

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL
VALOR SEMANAL
(PREVISÃO ESTIMADA DE 20 SEMANAS)**

| Gêneros Alimentícios | Substituto | Especificação | Quantitativo |
|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Mamão Formosa | Melancia | Especial | 550 Kg |
| Melancia | Mamão | Especial | 500 Kg |
| Banana Nanica | Goiaba | Unidade Média | 9.400 unidades |
| Goiaba | Banana Nanica, Mexerica Pokan | Unidade Média | 3.500 unidades |
| Alface Crespa/Lisa | Chicória, Couve Manteiga, Acelga | Extra | 10 Kg |
| Cheiro Verde | - | - | 5 Kg |
| Abóbora Madura | Batata, Cenoura | - | 40 Kg |
| Abobrinha Brasileira | Cenoura | Extra | 40 Kg |
| Batata Monalisa/Agata | Mandioca | Especial | 90 Kg |
| Beterraba | Cenoura | Extra | 5 Kg |
| Cebola | - | Extra | 40 Kg |
| Cenoura | Abóbora | Extra | 40 Kg |
| Chuchu | Beterraba | Extra | 30 Kg |
| Mandioca | Batata | Extra | 40 Kg |
| Pepino Caipira | Repolho Verde, Cenoura, Acelga | Extra | 120 Kg |
| Tomate | - | Extra | 20 Kg |

11

Handwritten signatures and initials:
 - A signature that appears to be "Daudino"
 - A circled initial "na"
 - A signature that appears to be "S"

ANEXO I – C

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

| ESCOLA | ENDEREÇO | BAIRRO |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Cemus 1 | Rua 24 de Outubro, 1735 | Bela Vista |
| Cemus 2 | Rua Dr. Barros Jr, 300 | Centro |
| Cemus 3 | Rua Marechal Rondon, 107 | Estação |
| Cemus 4 | Avenida D. Pedro II, 826 | Centro |
| Cemus 5 | Rua São Genaro, 02 | São Judas Tadeu |
| Cemus 6 | Rua Astúria, 1120 | Vilas D Icarai |
| Cemus 7 | Rua Surubins, 187 | Salto de São José |
| Cemus 8 | Rua São Francisco, 100 | Jd. Nova Era |
| Cemus 9 | Rua Henrique Dias, 391 | Santa Cruz |
| Cemus 10 | Rua Estado de São Paulo, 310 | S. Pedro S. Paulo |
| Cemus 11 | Rua Costa do Marfim, 100 | Jd. Planalto |
| Cemus 12 | Rua Duarte Coelho, 641 | Santa Marta |
| Cemus 13 | Rua Maria Vitale, 34 | Jardim Nair Maria |
| Cemus 14 | Rua Iugoslávia, 02 | Bairro Mirante dos Ipês |
| E. Rural Buru | Bairro do Buru | Buru |
| Pré Escola Caic | Av. Eugênio Coltro, 1841 | Salto Ville |
| Pré Escola Jd Santa Cruz II | Rua Padre Oliveira Rolim, 90 | Bairro Santa Cruz |
| Pré Escola Jardim das Nações I | Rua Japão s/nº | Jd. das Nações |
| Pré Creche Jardim das Nações | Av. dos Imigrantes, s/nº | Jd. das Nações |
| Pré Escola Cecap | Rua Gaspar de Lemos, 09 | Cecap |
| Pré Escola Salto de São José | Rua dos Bagres, s/nº | Salto de São José |
| Pré Escola Vila Ideal | Rua Presidente Bernardes, 197 | Vila Ideal |
| Pré Vila Norma | Rua João Ramalho, 100 | Vila Norma |
| Pré Rondon I | Rua Hilário Ferrari, 471 | Rondon |
| Pré Creche Jd. Marília | Rua Atibaia, 203 | Jd. Marília |
| Pré Escola Jd Donalísio | Maria de Lourdes Guarda, 245 | Jd. Donalísio |
| Pré Escola Nova Era | Rua São Tomé, 135 | Nova Era |
| Pré Escola Santa Efigênia | Rua Nicolau Barreto, 2430 | Jd. Santa Efigênia |
| Pré Nair Maria | Rua Maria Vitale, s/nº | Jd. Nair Maria |
| Pré Escola Jd. Planalto | Rua Costa do Marfim, 390 | Jd. Planalto |
| Entidade Apae | Rua Luis Dias da Silva, 326 | Vila Teixeira |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL E
ABASTECIMENTO-CCPRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 113/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 02 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Milta Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: educação@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: miltamaron@ig.com.br

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e cargo: Claudinei Natal Bernardino / Presidente

E-mail institucional: ccpratorocaba@gmail.com.br

E-mail pessoal: CCPRASOROCABA@GMAIL.COM

Assinatura: claudinei _____ 